

Patrimônio público e social

O conjunto de bens, direitos e valores, pertencentes a todos, forma o patrimônio público e social do Brasil.

Os princípios éticos, por exemplo, embora não sejam bens, fazem parte do patrimônio moral de nossa sociedade, e devem ser protegidos pelo Estado e observados por todos os agentes públicos.

Da mesma forma, o **dinheiro público** deve ser **bem cuidado e aplicado**. Por isso, existem leis que orientam sua destinação.

Um exemplo de mau uso desse dinheiro e de desrespeito à moralidade é a improbidade administrativa, que ocorre quando os atos de um agente público, no exercício de sua função, geram dano ao patrimônio público ou enriquecimento irregular.

Podem configurar improbidade administrativa:

- o desrespeito às regras da licitação;
- o pagamento indevido de verbas públicas (como superfaturamento na avaliação de imóveis e na execução de obras);
- a contratação irregular de servidores sem concurso público.

A missão do MPF é **fiscalizar** se os **recursos públicos** estão sendo **usados** de acordo com os princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade, **moralidade**, publicidade e eficiência. Atua em casos como:

- ausência ou atraso no repasse de verbas para saúde, educação e segurança pública;
- irregularidades em obras de duplicação, manutenção, recuperação e construção de rodovias federais.

Sanções e resultados

O MPF utiliza diversas condutas e instrumentos para defender o patrimônio público e social brasileiro.

A ação civil pública por improbidade administrativa é um meio muito usado. Em alguns casos, como a dispensa ilegal de licitação, os fatos levam a instituição a propor também uma ação criminal, o que possibilita sanções nas duas áreas.

As **ações integradas** do MPF nas **áreas cível e criminal** já resultaram em condenação judicial de agentes políticos, servidores públicos e outros por:

- formação de quadrilha;
- fraudes em licitação, em benefícios previdenciários do INSS e bancárias;
- desvio de recursos públicos;
- contratação irregular de mão de obra;
- quebra de sigilo;
- irregularidades em desapropriações para reforma agrária.

O trabalho da instituição para proteger o dinheiro público e a probidade administrativa, e para **recuperar os valores desviados**, já resultou em:

- perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;
- pagamento de multa civil e ressarcimento integral do dano;
- perda da função pública e suspensão dos direitos políticos;
- proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos.



Todos podem defender

Comunique ao MPF atos de improbidade administrativa de qualquer agente público, aliado ou não a terceiros.

Denuncie também os casos de:

- corrupção;
- uso indevido de dinheiro ou bens públicos;
- não aplicação dos recursos nas áreas de educação e
- saúde e segurança.

O Ministério Público Federal tem, nas capitais e em diversos municípios, representantes que atuam na área de patrimônio público e social. Há um órgão que cuida do tema em todo o Brasil: a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Acesse: <http://ccr5.pgr.mpf.gov.br>

E-mail: 5camara@pgr.mpf.gov.br

É papel do Ministério Público, entre outros:

- proteger os **interesses sociais** (relevantes para a sociedade como um todo), **difusos** (considerados indivisíveis, como paz, meio ambiente e segurança) e individuais **indisponíveis** (aqueles dos quais ninguém pode abrir mão, como a saúde e a vida);
- garantir o respeito às **leis nacionais** e aos **tratados internacionais** e a observância dos princípios e normas que garantem a **democracia**.

O Ministério Público tem autonomia funcional e administrativa asseguradas pela Constituição, e não está subordinado ao Executivo, Legislativo ou Judiciário.

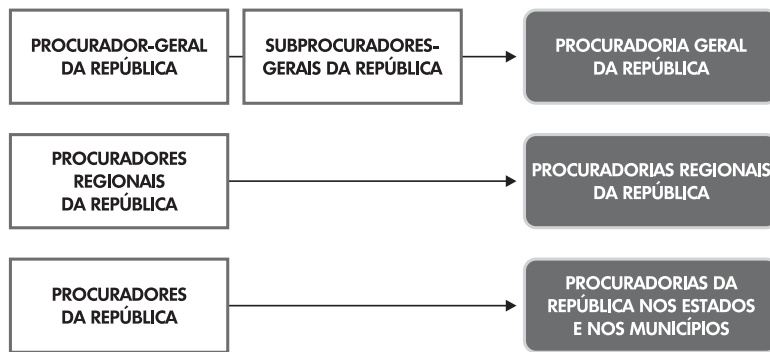
O MP brasileiro é formado:

- pelos ministérios públicos estaduais (integrados por promotores e procuradores de Justiça);
- pelo Ministério Público da União, que compreende os Ministérios Públicos Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios;
- pelo Ministério Público Eleitoral.

O **Ministério Público Federal** age por iniciativa própria ou mediante provocação, em casos de interesse público em que a competência para o julgamento seja da Justiça Federal.

Atua nas áreas constitucional, cível (especialmente na tutela coletiva), criminal e eleitoral. Age judicialmente ou fora da esfera judicial, por meio de **ações** civis e penais, **recomendações**, termos de **ajustamento de conduta** e **audiências** públicas.

Onde atuam os membros do MPF:



Faça a sua parte

Se souber que algum direito da sociedade não está sendo respeitado, **procure o MPF** na sua cidade.

Conte ao Ministério Público Federal o que está errado. Sua identidade será mantida em sigilo.

O MPF analisa os diferentes casos, propõe soluções e encaminhamentos.

Confira notícias do MPF:

<http://noticias.pgr.mpf.gov.br>

Este fôlder integra série temática sobre a atuação do MPF nas seguintes áreas:

- Direitos do cidadão
- Constituição e legislação federal
- Matérias criminais e controle externo da atividade policial
- Consumidor e ordem econômica
- Meio ambiente
- Patrimônio cultural
- Defesa do dinheiro público e da probidade administrativa
- Índios e comunidades tradicionais
- Democracia e matérias eleitorais
- Cooperação jurídica internacional
- Defesa das leis.